Políticas de Férias

- No primeiro ano de empresa, as férias só podem ser solicitadas após um ano e um mês de data base de contratação do associado, chamado aqui de período aquisitivo;
 - a. Exemplo, associado contratado em 01/09/2024, só pode solicitar a primeira férias para gozar a partir 01/10/2025
- No segundo ano em diante na empresa, o associado pode solicitar férias a partir do momento que completar um ano da data base de contratação (período aquisitivo);
 - a. Exemplo, associado contratado em 01/09/2024, só pode solicitar a segunda férias para gozar a partir 01/09/2026
- 3. Os associados devem tirar no mínimo 15 dias e no máximo 30 dias de férias por ano;
- 4. As férias só podem ser particionadas em duas partes conforme regras abaixo e devem ser gozadas antes do próximo período aquisitivo de férias:
 - a. 30 dias
 - b. 10 + 20 (ou inverso) dias
 - c. 15 + 15 dias
 - d. 20 dias
 - e. 10 + 10 dias
- 5. Ao particionar as férias e informar a quantidade de dias do primeiro período, já deve ser informado a quantidade de dias do segundo período;
- Férias informadas com período inferior a 30 dias, significa automaticamente que os 10 dias restantes será vendido para empresa;
- 7. Todas as férias devem ser solicitadas com 60 dias de antecedência;
 - a. Férias solicitadas com período inferior a 60 dias, além da aprovação via Service Desk, devem ter aprovação forma por email do Gerente;
 - b. Férias solicitadas com período inferior a 30 dias, além da aprovação via Service Desk, devem ter aprovação forma por email do Diretor;
- 8. Férias divididas devem ter um intervalo de 4 meses entre cada gozo de férias;

9.	Nenhum colaborador pode acumular dois períodos aquisitivos de 30 dias	
	de férias;	

10. Todas as solicitações de férias devem ser realizadas via Service Desk;